

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 26/02/2025  
1ª e 2ª votação/Recebido



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 24/02/2025  
Rypa 12:49  
SOMÉL

## PROJETO DE LEI Nº 12/2025

### CRIA O POLO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Polo de Saúde de Itapipoca, localizado no Bairro Fazendinha, destinado à implantação e desenvolvimento de empreendimentos do setor de saúde, abrangendo desde pequenos empreendimentos até grandes iniciativas, com o objetivo de melhorar o atendimento à população e fomentar o desenvolvimento urbano e econômico do município.

**Art. 2º.** A área do Polo de Saúde de Itapipoca fica delimitada aos 45.629,43 m<sup>2</sup> constantes na matrícula nº 4428, registrada no 2º Ofício de Itapipoca – Cartório Moura, conforme perímetro assinalado no mapa contido no Anexo Único, parte integrante desta lei.

**Art. 3º.** A criação do Polo de Saúde de Itapipoca se dá na forma de loteamento, cujo projeto será apresentado ao órgão municipal competente pelo próprio Poder Público.

**Art. 4º.** Para viabilizar a implantação e os objetivos de sua criação, bem como considerando tratar-se de área já de propriedade do Município de Itapipoca, fica dispensado ao loteamento do Polo de Saúde de Itapipoca a doação ao município de áreas verdes e institucionais.

**Art. 5º.** Fica o Município de Itapipoca autorizado a doar lotes às empresas que pretendam se instalar no Polo de Saúde, de forma gratuita ou onerosa, através de lei específica e em consonância com o projeto de loteamento,

**Art. 6º.** Os beneficiários das doações dos terrenos deverão:

- I - Iniciar as obras no prazo máximo de 12 (doze) meses após a concessão da escritura pública, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal;
- II - Assegurar a destinação exclusiva do imóvel para a atividade de saúde por um período mínimo de 20 (vinte) anos;
- III – Cumprir as normas sanitárias e urbanísticas aplicáveis ao setor.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, os procedimentos, critérios e condições para a doação dos lotes, garantindo a transparência e a eficácia do processo.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

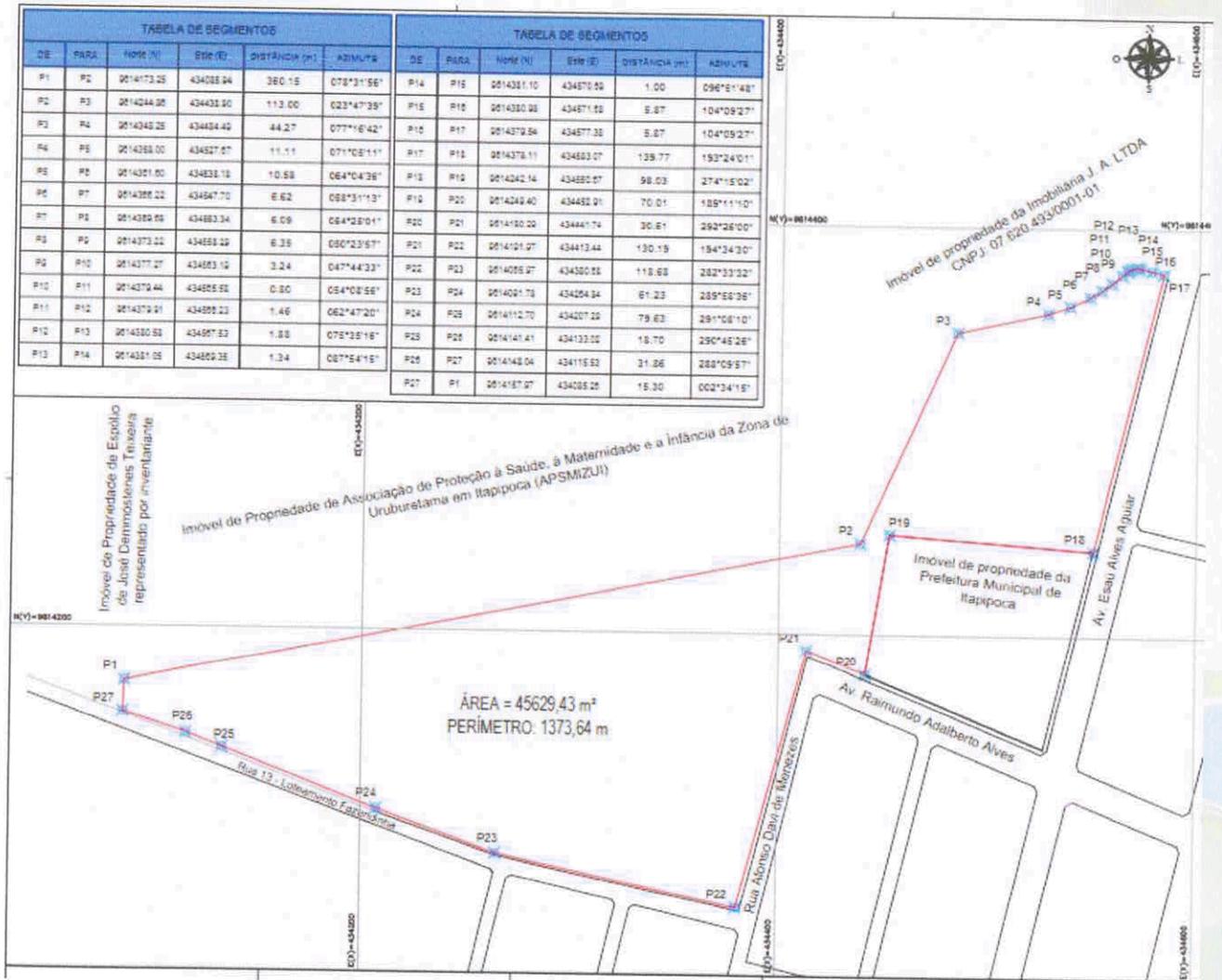
FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125  
307315

Assinado de forma digital  
por FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2025.02.24 11:32:51  
-03'00"

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito do Município de Itapipoca**



## ANEXO ÚNICO DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO POLO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA



Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:511253  
07315

Assinado de forma digital por  
FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2025.02.24 11:33:12 -03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
Prefeito do Município de Itapipoca

MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2025

**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “**CRIA O POLO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A criação do Polo de Saúde de Itapipoca representa uma iniciativa estratégica que une o avanço do setor de saúde à promoção do desenvolvimento econômico e social do município. Ao dispor de uma área para a instalação de clínicas, laboratórios, hospitais e outros empreendimentos voltados para o setor, o município pretende atrair empresas de todos os portes, desde pequenos empreendedores até grandes investidores, transformando Itapipoca em um polo regional de referência na área da saúde.

Essa ação não só ampliará e qualificará a oferta de serviços médicos, proporcionando um atendimento mais eficiente e humanizado para a população, como também incentivará a descentralização dos serviços de saúde, reduzindo filas e melhorando a experiência dos usuários.

Além disso, o projeto tem um impacto direto na geração de empregos, tanto de forma direta quanto indireta, o que contribuirá para a melhoria da renda e o fortalecimento da economia local. Com a instalação dos empreendimentos, haverá uma demanda crescente por mão de obra qualificada, o que resultará em novos postos de trabalho e, conseqüentemente, em benefícios para a arrecadação tributária municipal.

A revitalização da área destinada ao polo também trará melhorias na infraestrutura urbana, refletindo positivamente na qualidade de vida dos cidadãos e na valorização do entorno.

Dessa maneira, o Polo de Saúde de Itapipoca se configura como uma ação transformadora, capaz de promover benefícios significativos a curto e médio prazo, tanto para a saúde pública quanto para o desenvolvimento econômico do município.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elvada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:5112530  
7315

Assinado de forma digital por  
FELIPE SOUZA  
PINHEIRO:51125307315  
Dados: 2025.02.24 11:32:30  
-03'00'

**Felipe Souza Pinheiro**  
**Prefeito do Município de Itapipoca**